



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Institui Campanha Permanente de Conscientização contra o preconceito de qualquer natureza na cidade de Muqui/ES.

(Autor: Vereador Alessandro Mateus)

Faço saber que o Plenário aprovou, e eu Presidente, nos termos do Art. 50, §§ 3º e 7º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Campanha Permanente de Conscientização Contra o Preconceito de Qualquer Natureza na Cidade de Muqui/ES.

Art. 2º. A Campanha Permanente de Conscientização Contra o Preconceito tem por objetivo a informação, formação e conscientização para a convivência pacífica entre as pessoas, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor e idade, sem distinção de natureza biológica, psicológica, social, cultural, religiosa, política ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 3º. A Campanha de Conscientização Contra o Preconceito é um processo permanente e abrange todos os eventos e atividades públicas desenvolvidas, patrocinadas ou que tenham participação do Poder Público municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muqui/ES, 15 de outubro de 2014.


EROS PRUCOLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do Art. 89 da LOM
em 15/10/2014
Diretor Geral: 

www.camaramuqui.es.gov.br

Rua Satiro França, 95 - Centro - Tel.: 3554-1866 - CEP 29480-000 - Muqui - Espírito Santo